

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



5ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
01/03/2010  
Secretário  
João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei \_\_\_\_\_ N.º 027/2010-E

DATA DA ENTRADA: 22/02/2010

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.

APROVADO EM: 01/MAR/2010 - 10ª Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 01.03.2010  
1ª Discussão  
2ª Discussão

João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

03

**MENSAGEM N.º 27/2010**  
De 22 de fevereiro de 2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.

Essa medida se mostra de extrema necessidade, haja vista que por meio da criação da dotação 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000, o valor correspondente será utilizado diretamente pela Municipalidade para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Essas atividades serão realizadas por meio da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Antônio Marcos Carvalho de Brito**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP.**  
**/OJMJ.-**

**Antônio Marcos Carvalho de Brito**  
**Chula**  
**PRESIDENTE**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 27, de 22/2/2010**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000..... R\$25.000,00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Programa de Proteção Social Especial

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de excesso de arrecadação devido a termo de Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa de Proteção Social Especial (Liberdade Assistida), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/02/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

04  
P.

## PARECER 43/2010

Parecer ao projeto de lei nº 27, de 22/02/2010, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente.

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 27, de 22/02/2010, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para execução do programa de proteção social especial (liberdade assistida).

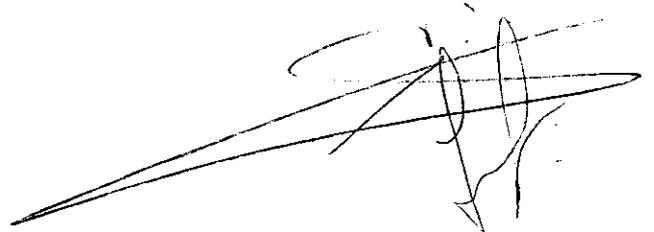
É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de

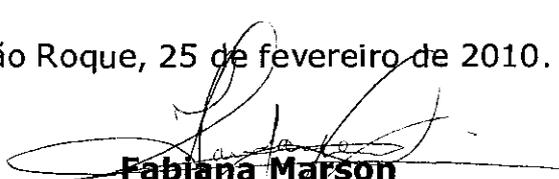


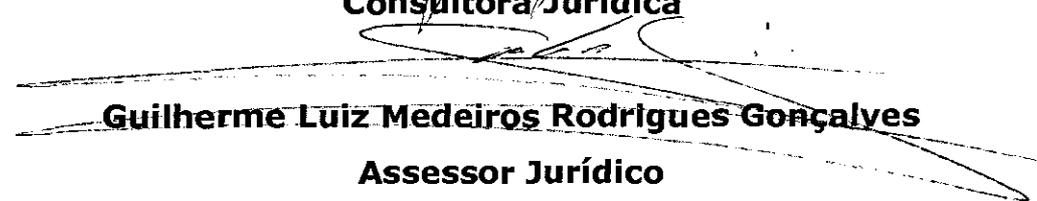
Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 25 de fevereiro de 2010.

  
**Fabiana Marson**  
**Consultora Jurídica**

  
**Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

06  
P

**MENSAGEM N.º 27/2010**  
De 22 de fevereiro de 2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.

Essa medida se mostra de extrema necessidade, haja vista que por meio da criação da dotação 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000, o valor correspondente será utilizado diretamente pela Municipalidade para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Essas atividades serão realizadas por meio da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Antônio Marcos Carvalho de Brito**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP.**  
**/OJMJ.-**

Antônio Marcos Carvalho de Brito  
Chula  
**PRESIDENTE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

07  
P

## PROJETO DE LEI N.º 27, de 22/2/2010

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000..... R\$25.000,00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Programa de Proteção Social Especial

**Art. 2º** O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de excesso de arrecadação devido a termo de Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa de Proteção Social Especial (Liberdade Assistida), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

**Art. 4º** Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/02/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**PARECER N° 041, de 25/02/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Obras e Serviços Públicos e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.**

**Projeto de Lei n° 027-E, de 22/02/2010, de autoria do Poder Executivo.**

**Relator:** Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.**"

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de Fevereiro de 2010.

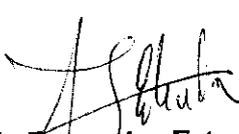
  
**João Paulo de Oliveira**  
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

  
**Rodrigo Nunes de Oliveira**  
Presidente CPCJR

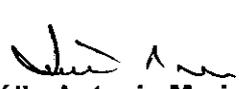
  
**Milton Brasil Cavalcante**  
Secretário CPCJR

  
**Donizete Plínio Antonio de Moraes**  
Presidente CPOFC

  
**Alfredo Fernandes Estrada**  
Vice-Presidente CPOFC

**Armando Anéas Nunes**  
Secretário CPOFC

**Milton Brasil Cavalcante**  
Presidente CPSECLT

  
**Júlio Antonio Mariano**  
Vice-Presidente CPSECLT

  
**João Paulo de Oliveira**  
Secretário CPSECLT



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Rogério

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

## VOTAÇÃO NOMINAL

**Projeto de Lei nº 027-E**, de 22/02/2010, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente".

Vereadores	Votação do Projeto	
	1ª Discussão	2ª Discussão
1. Alfredo Fernandes Estrada	S	S
2. Antonio Marcos C. de Brito	-	-
3. Armando Anéas Nunes	AUSENTE	AUSENTE
4. Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
5. Israel Francisco de Oliveira	S	S
6. João Paulo de Oliveira	S	S
7. Júlio Antonio Mariano	S	S
8. Milton Brasil Cavalcante	S	S
9. Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10. Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<b>Favoráveis</b>	8	8
<b>Contrários</b>	0	0



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2010.**

**EDITAL Nº 017/2010-L**

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a Sessão Extraordinária, que será realizada em 01/03/2010, após o encerramento da 9ª Sessão Extraordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua Padre Marçal nº 30, 1º Andar, Centro, para seguinte **Ordem do Dia:**

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 027/2010-E** de 22/02/2010, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de Março de 2010.

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Técnico Legislativo

**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral

**João Paulo de Oliveira**  
2º SECRETARIO



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2010.**

**EDITAL Nº 016/2010-L**

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a Sessão Extraordinária, que será realizada em 01/03/2010, após o encerramento da 5ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua Padre Marçal nº 30, 1º Andar, Centro, para seguinte Ordem do Dia:

1. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 027/2010-E** de 22/02/2010, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente".
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Resolução nº 004/2010-L** de 25/02/2010, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que: "Dispõe sobre constituição de Comissão de Representação para participar, no período de 22 a 26 de março de 2010, do 54º Congresso Estadual de Municípios em Serra Negra-SP".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de Março de 2010.

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Diretor Técnico Legislativo

**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral

**João Paulo de Oliveira**  
2º SECRETÁRIO



12  
P  
*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**PROJETO DE LEI Nº 027-E, de 22/02/2010**

Autógrafo nº 3365 de 01/03/2010

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000.....	R\$25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Programa de Proteção Social Especial	

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de excesso de arrecadação devido a termo de Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa de Proteção Social Especial (Liberdade Assistida), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária, de 01/03/2010.**

  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
Presidente

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
1º Secretário

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário